

**LEI Nº. 3.166 / 2014*****Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.***

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 06 de Março de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos financeiros a título de Subvenção Social à entidade filantrópica Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes.

Artigo 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, que deverão ser utilizados pela entidade em atividades vinculada à Saúde de seus alunos, conforme termo de convênio a ser firmado.

Artigo 3º - Para a devida adequação orçamentária no exercício vigente, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária destinada à subvenção da APAE de Chavantes:

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
01 **FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**
Fonte 01 – 3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....R\$ 60.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa para o referido crédito orçamentário deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Subfunção 301 – Atenção Básica.

Artigo 4º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PODER EXECUTIVO**
01 **GABINETE**
01 **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**
Ficha 013 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 5.000,00
Ficha 018 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.000,00

02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
01 **ADMINISTRAÇÃO**
Ficha 031 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P.J.....R\$ 5.000,00

03 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
01 **FINANÇAS E ORÇAMENTO**
Ficha 038 – 3.3.90.36.07 Estagiários.....R\$ 5.000,00
Ficha 044 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.000,00

06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
01 **FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**
Ficha 111 – 3.3.90.36.07 Estagiários.....R\$ 5.000,00
Ficha 112 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P.J.....R\$ 10.000,00

09 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**
01 **OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**
Ficha 279 – 3.3.90.36.07 Estagiários.....R\$ 5.000,00
Ficha 284 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 5.000,00

10 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
01 **ESPORTES E LAZER**
Ficha 294 – 3.3.90.36.07 Estagiários.....R\$ 5.000,00





12

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSUNTOS JURÍDICOS

Ficha 311 – 3.3.90.36.07 Estagiários.....R\$ 5.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para inclusão do presente programa.

Artigo 6º - Para os próximos exercícios financeiros deverá a Lei Orçamentária Anual consignar dotação específica para a continuidade da subvenção, através do programa vinculado.

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros seguintes os valores a título de subvenção a serem repassados deverão ser atualizados com base no IPCA acumulado entre os meses de Janeiro a Dezembro do exercício anterior.

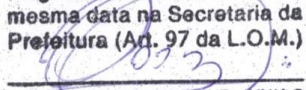
Artigo 7º - Deverá ser firmado juntamente à entidade termo de convênio detalhando a aplicação dos recursos, a prestação de contas e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Março de 2014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura (Art. 97 da L.O.M.)


CARLOS ALBERTO TROVO JÚNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 060/2013